



DECRETO Nº 2749, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto no § 2º, do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no § 2º, inciso III do artigo 4º da Lei Municipal 1.855 de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos projetos/atividades em andamento, sem afronta aos termos do artigo 18º da Lei Municipal nº 1.845 de 30/08/2024 (LDO), para vigência no exercício de 2025;

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 4º, III, §2º, da Lei Municipal n 1.855(LOA) de 30 de dezembro de 2024, fica reaberto no Orçamento vigente do Município, o seguinte Crédito Especial:

I – Nos termos da Lei Municipal nº 1.781 de 13/03/2023;

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

267 - 3.3.90.93.00 - 04.122.0033.2.009 - INDENIZAÇÕES 77.132,50

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente:

I – Da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no montante de R\$ 77.132,50, nos termos do artigo 43, incisos III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme codificação e classificação abaixo:



ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.00.00 - EXECUTIVO

02.10.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

02.10.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA

240 - 9.9.99.99.00 - 99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA 77.132,50

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II, da Constituição Federal, que tratadas leis financeiras do município, fica a contadoria municipal autorizada a proceder, caso necessário, às adequações necessárias nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 1.714 de 30 de junho de 2021 que aprovou o PPA 2022 - 2025, da Lei nº 1.845 de 30 de agosto de 2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025 e da Lei nº 1.855 de 30 de dezembro de 2024 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, após sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal